GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-O374-KF00-8OZG-716Z

A C Ó R D Ã O

TC-006399.989.23-5
Órgão Público Concessor: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS - Secretaria de Estado da Saúde.
Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação do ABC – FUABC.
Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades de Santos – AME Santos.
Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e dos serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Santos – AME Santos.
Responsável(is): Eleuses Vieira de Paiva (Secretário de Estado da Saúde à época) e Luiz Mario Pereira de Souza Gomes (Presidente da FUABC à época).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 27-02-23.
Advogado(s): Flavio Santos da Silva (OABSP nº 342.519) e outros.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO DE GESTÃO. AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO ENTRE O PERCENTUAL DE REAJUSTE COM O INCREMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS. CÁLCULO QUE DESCONSIDERADA PARÂMETROS INTRÍNSICOS À CONSECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO. ADITIVO QUE APENAS PREVÊ ADEQUAÇÃO DE ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA JÁ ANALISADA E JULGADA REGULAR. ELEMENTOS DE PROVA QUE DEMONSTRAM, DE FORMA SATISFATÓRIA, A RAZOABILIDADE DOS VALORES AJUSTADOS. ENTIDADE IMPEDIDA DE RECEBER NOVOS APORTES À ÉPOCA DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO EM PERSPECTIVA. REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS NO INÍCIO DO EXERCÍCIO EM EXAME. EXCEPCIONAL INDULTO FACE OS ELEMENTOS DOS AUTOS. REGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 14 de abril de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a teor do disposto no art. 2º, XVIII, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu pela **regularidade** do Termo de Aditamento nº 02/2023 ao Contrato de

Gestão nº SES-PRC-2020/43088 celebrado entre a COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – CGCSS e a FUNDAÇÃO DO ABC – FUABC.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Celso Augusto Matuck Feres Júnior e a Procuradora da Fazenda do Estado Debora Sammarco Milena.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-O374-KF00-8OZG-716Z